



**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Educação  
Fundo Municipal de Educação

PMI/RJ  
Processo nº. 3832/2021

Rub.                      fls. 396

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FME Nº. 004/2022**

Processo Administrativo nº: 3832/2021  
**Vigência - Início: 21/03/2023 – Término: 21/03/2024**  
Valor: R\$ 1.989.883,80 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)  
Contratado: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.  
CNPJ: 02.913.444/0001-43

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FME Nº 004/2022** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **CONTRATANTE**, e **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**, como **CONTRATADA**, tendo como objetivo o acréscimo do objeto, na forma abaixo:

**O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 97, Centro - Itaboraí/ RJ, inscrito no CNPJ nº 28.741.080/0001-55, representado neste ato pelo Fundo Municipal de Educação - FME, com CNPJ nº 31.037.687/0001-63, através do Ilmo. Sr. **MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, presidente do FME, nomeado pela Portaria nº. 235, de 07 de janeiro de 2021, decreto de delegação nº. 36, de 26 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 44.719, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**, sendo sua inscrita no CNPJ nº 02.913.444/0001-43, estabelecida à Rua Brasil Alto Furquini, nº 401, Lote nº 02, Quadra B, Distrito Industrial Adib Rassi, CEP: 14.690-000, na cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo/SP, e sua filial inscrita no CNPJ nº 02.913.444/0016-20, estabelecida à Rua Miguel de Cervantes, 215, Sala 02, Vila Actura, Campos Eliseos - Duque de Caxias/RJ, neste ato representada por **FLAVIO JANDOSO NAVARRO**, inscrito no RG nº 27.187.396/6 SSP, Portador do CPF nº 271.444,508-08, na qualidade de representante, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade do que consta do processo administrativo nº 3832/2021, nos termos do Contrato FME nº 004/2022, celebrado em decorrência do resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº 09/2021 - PMI, homologada por despacho do Ilmo. Secretário Municipal de Serviços Públicos, datado de 08/02/2022 (fl. 827 do processo 2113/2021), têm entre si justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O **TERMO ADITIVO** reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**



**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Educação  
Fundo Municipal de Educação

PMI/RJ  
Processo nº. 3832/2021  
Rub. 397 fls. 397

O objeto do presente termo cinge-se ao aditivo de 25% no quantitativo do item 1 – gasolina comum do **CONTRATO FME Nº 004/2022**, tendo em vista a necessidade do fornecimento contínuo, com ciência da CONTRATADA.

Fica estabelecido o aditivo de 6.660 litros, perfazendo 33.300 litros do item 1 – gasolina comum. O valor estimado do aditivo, calculado com base no valor/litro firmado no Contrato FME nº. 004/2022, é de R\$ 40.372,92 (quarenta mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), sendo o valor final deste termo de R\$ 1.989.883,80 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

**Parágrafo único.** O presente **TERMO DE ADITIVO** tem como fundamento legal o §1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a remeter à Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos.


**CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE**

As partes obrigam-se a arquivar o presente **TERMO ADITIVO**, mantendo-o à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para ser examinado por suas equipes de inspeção.

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

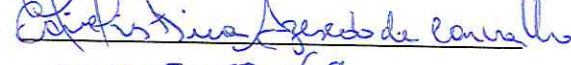
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 17 de janeiro de 2024.

  
**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**  
Contratante  
31.037.687/0001-63  
Maurício Rodrigues de Souza  
Presidente do Fundo Municipal de Educação

Assinado de forma digital por FLAVIO JANDOSO NAVARRO:27144450808  
Dados: 2024.01.17 17:23:43 -03'00'  
**FLAVIO JANDOSO NAVARRO:27144450808**  
**REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**  
Contratado  
02.913.444/0001-43  
Flavio Jandoso Navarro  
Representante

**Testemunhas:**

1.   
037.687/0001-63

2. 